



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.658 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1983.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 7º do Decreto-Lei nº 31 de 30.11.82

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, um crédito suplementar no valor de CR\$. . . . 21.000.000,00 (Vinte e um milhões de cruzeiros), observando-se as classificações institucionais, econômicas e funcional programática a seguinte discriminação:

DESPESA:

- 18.00 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social
- 18.01 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
18.01.15.81.487.2.122		
Treinamento e Apoio a Comunidades Rurais		
3120.00 - Material de Consumo	744.000,00	744.000,00
3131.00 - Remuneração de Ser		
viços Pessoais	256.000,00	256.000,00
T O T A L		1.000.000,00

77

Publicado no Diário Oficial
do dia 14/11/83
250
Palma

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
18.01.15.81.487.2.123			
Funcionamento dos Centros Sociais urbanos			
3111.02-Despesas Variáveis	5.100.000,00		5.100.000,00
3120.00-Material de Consumo	4.579.000,00		4.579.000,00
3132.00-Outros Serviços e Encargos	4.921.000,00		4.921.000,00
4110.00-Obras e Instalações		4.600.000,00	4.600.000,00
4120.00-Equipamento e Material Permanente		800.000,00	800.000,00
T O T A L	14.600.000,00	5.400.000,00	20.000.000,00
18.01.15.81.487.122			
Treinamento e Apoio a Comunidades Rurais	1.000.000,00		1.000.000,00
18.01.15.81.487.2.123			
Funcionamento dos Centros Sociais Urbanos	14.600.000,00	5.400.000,00	20.000.000,00
T O T A L	15.600.000,00	5.400.000,00	21.000.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes do convênio nº 171/83-SUDECO, no valor de CR\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) e o convênio celebrado entre a SEPLAN da Presidência da República, a Caixa Econômica Federal, Agente Financeiro do Programa Nacional de Centros Sociais Urbanos e o Estado de Rondônia, no valor de CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), com base no inciso III do § 1º do artigo 43, da lei Federal 4.320

77



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

de 17.03.64.

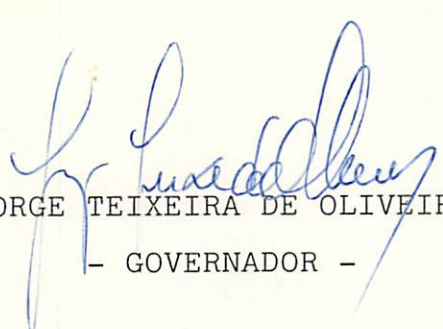
RECEITA:

1000.00.00	- RECEITAS CORRENTES	
1700.00.00	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1721.08.00	- Transferências em Função de Convênio	15.600.000,00
2000.00.00	- RECEITA DE CAPITAL	
2400.00.00	- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2421.08.00	- Transferências em Função de Convênios	5.400.000,00
	T O T A L	21.000.000,00

Art. 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária des
sa Unidade Orçamentária, estabelecida pelo Decreto nº 781 de
31.12.82, conforme discriminação:

I TRIMESTRE	249.870.000,00
II TRIMESTRE	285.985.905,00
III TRIMESTRE	417.223.128,00
IV TRIMESTRE	296.457.717,00
T O T A L	1.249.536.750,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação. <


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
- GOVERNADOR -